



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 26/2022, de autoria dos Vereadores Cabo Cassol e Adnan El Sayed, que “Institui o ‘Festival Trinacional de Ciência, Inovação e Tecnologias’ e o ‘Prêmio InovaFoz Startups’ no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, e fixa outras providências”.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“[...]”

O presente projeto de lei substitutivo em exame possui o intuito único de criar dois eventos na área de tecnologia no município: o “Festival Internacional de Inovação Científica” e o “Prêmio InovaFoz Startups”.

...

A ideia, segundo seus idealizadores, seria incentivar a “inovação tecnológica” no município, em razão de que a cidade possui características “únicas” que lhe permitiriam assumir o protagonismo no “desenvolvimento de novas tecnologias”.

Os autores argumentaram ainda que a inovação tecnológica possui relevância estratégica não só pra economia, mas também para a ciência, a saúde e outros assuntos que interessam a qualquer cidade que almeje o desenvolvimento.

...



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Deve-se registrar que o presente substitutivo alterou o conteúdo proposto no projeto original que estabelecia a responsabilidade pela organização e execução dos eventos à Secretaria da Administração.

...

Buscando dimensionar os custos necessários para execução do projeto, os autores informaram em ofício anexado ao projeto, que estes seriam na ordem de "40 mil reais", o que este departamento entende ser irrelevante para o orçamento público, uma vez que despesa desta ordem possui caráter irrisório, em relação ao volume financeiro do orçamento local. Ou seja, a implementação do presente PL não implicaria a utilização de recursos financeiros consideráveis, o que poderia ser desprezado em função do que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 16, § 3º, que excepciona a necessidade de previsão orçamentária para as despesas consideradas "irrelevantes": [...]

...

Ou seja, pela LRF a Administração Pública acolheu o postulado da irrelevância financeira, dispensando as exigências quanto ao impacto orçamentário para os gastos de baixo valor para o erário.

...

Isto posto, concluiu-se à digna relatoria desta Casa Legislativa, que o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 26/2022 possui condições para tramitar neste organismo legislativo, em razão de que atende as regras atinentes à matéria que aborda, em especial ao artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/00), que excepciona a necessidade de previsão orçamentária para as despesas consideradas "irrelevantes".



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

..."

Isto posto, após a análise da Matéria e diante das considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 26/2022, apresentando Emenda Modificativa e Emenda Supressiva.

Sala das Comissões, 22 de março de 2024.

Protetora Carol Dedonatti
Presidente /Relatora

Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Alex Mayer
Membro

/dv



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1782-8C67-4AA5-7BC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 23/03/2024 07:51:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 25/03/2024 11:24:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 25/03/2024 13:49:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1782-8C67-4AA5-7BC6>